



Leis

Decretos

DECRETO Nº 13.497, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre anulação do Decreto nº 13301, de 1º de abril de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36633/2014 e

CONSIDERANDO que foi editado e publicado o Decreto nº 13301, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Rua Emílio Winther, nº 486, Centro, Taubaté-SP, cadastrado nesta Municipalidade sob o BC nº 1.1.020.057.001,

CONSIDERANDO que não consta nos autos a participação e o parecer do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, ambos imprescindíveis para efetivação do tombamento, violando os ditames constantes na Lei Complementar nº 55, de 08 de junho de 1994, e considerando ainda que,

Com base no princípio da autotutela, o qual consiste no **DEVER** da Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, consoante os ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 55, de 08 de junho de 1994:

DECRETA:

Art.1º Fica anulado em todos os seus termos o Decreto nº 13301, de 1º de abril de 2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES - SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Resp. pelo Exp. da Diretoria do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 130, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 31.928/14

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 16/02/2015, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, o servidor **MARCOS DONIZETI MARCON**, RG. nº 12.659.489-2, titular do cargo de Motorista, Ref.: "26" - Grau 'A', lotado na Secretaria de Educação, contando com 50 anos de idade e mais de 23 (vinte e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: "26" - Grau 'A', acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 54.684/14 APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 16/02/2015, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, o servidor MANOEL DE OLIVEIRA, RG. nº 9.890.580-6, titular do cargo de Eletricista, Ref.: “26” - Grau ‘B’, lotado na Secretaria de Saúde, contando com 62 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: “26” - Grau ‘B’, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CENTRO DE LITOTRIPSIA DE TAUBATÉ S/C LTDA. PROCESSO: 49.911/11 ASSINATURA: 30/12/14 OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em 02/01/12 VALOR: R\$ 296.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. PROCESSO: 59.502/14 ASSINATURA: 03/02/15 OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos em geral VALOR ESTIMADO: R\$ 6.752,40 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: KN PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME PROCESSO: 48.043/14 ASSINATURA: 30/01/15 OBJETO: Eventual fornecimento de tambores de óleo lubrificante para motores a diesel e motores a gasolina, tambores de óleo de cambio e tambores de óleo hidráulico, para manutenção de motocicletas, veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté VALOR ESTIMADO: R\$ 52.990,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços



PROPONENTES: 09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SEDA E BARRETO COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA. - ME
PROCESSO: 53.614/14 ASSINATURA: 06/02/15
OBJETO: Eventual prestação de serviços de manutenção em bicicletas da atividade delegada e guarda municipal com fornecimento e substituição de peças e acessórios VALOR ESTIMADO: R\$ 84.999,86 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 02

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 / 2015, instituída pela Portaria nº 128, de 06 de Fevereiro de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 19 a 23 de Fevereiro de 2015, as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função de Agente Comunitário de Saúde, bem como para a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO GERAL DE VAGAS				
Cargo	Carga Horária	Vagas	Salário	Pré-Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	Vide Distribuição	R\$ 1224,49 + 20% de Adicional de Insalubridade	<ul style="list-style-type: none">Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital;Ensino Médio Completo
Distribuição das Vagas				
item	Comunidade			Vagas
01	Ana Rosa			04
02	Planalto			04
03	Vila São José			04



04	Vila São Geraldo	04
05	Vila Santa Isabel	04
06	Vila Marli	04
07	Novo Horizonte	04
TOTAL DE VAGAS		28

Obs: Vide área de abrangência no Anexo II

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 19 de fevereiro de 2015 às 18h do dia 23 de fevereiro de 2015.

2.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de boleto bancário impresso. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de transferência bancária ou depósito bancário;

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.6. A data limite para o pagamento das inscrições será dia 24 de fevereiro de 2015.

2.7. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.

2.8. Não haverá isenção e nem devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.9. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.10. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site www.taubate.sp.gov.br.

2.11. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.12. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.13. A Comissão Especial divulgará a relação dos números das inscrições indeferidas, antes da realização das provas.

2.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

2.15. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes



condições:

- Residir na área de abrangência discriminada no anexo II do presente edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

• Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

• A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

• O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

• As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

• O candidato deverá indicar o tipo de deficiência de que é portador, requerendo, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento da sua inscrição, as adaptações que se fizerem necessárias em função das suas limitações físicas. Para tanto, o candidato deverá juntar ao requerimento, atestado médico que comprove a necessidade especial declarada. A data do atestado médico deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da data do requerimento. O candidato deve, ainda, anexar ao requerimento, cópia da sua ficha de inscrição e do comprovante do pagamento, além de especificar claramente no formulário de requerimento, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

• O candidato que, dentro do prazo estabelecido no item 3.5 deste edital, não declarar ser portador de deficiência, ficará impedido de usufruir de seus direitos, nas fases posteriores deste processo seletivo.

• Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico do Município – SMOM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.



- Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo SMOM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.
- Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, através da aplicação de uma prova objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 20 questões de Conhecimento Específico relacionadas à matéria pertinente ao desempenho da função de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no item IX deste Edital;

4.3. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.4.A prova objetiva será realizada às 09 horas do dia 08 de março de 2015, com a abertura dos portões às 08:20 horas e o fechamento, impreterivelmente, às 08:45 horas.

4.5. O local de realização das provas será a Escola Municipal de 1º e 2º Graus “Professor José Ezequiel de Souza”.

4.5.1. A entrada dos candidatos ocorrerá pelo portão dos fundos da escola, à Rua Rubens Câmara Leal, S/N – Jardim Eulália

4.6. Para a prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento original de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); Carteira de Trabalho; Carteira de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte, todos dentro do prazo de validade.

4.7.1 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos discriminados acima, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

4.9. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, walkman ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.11. O candidato poderá ausentar-se do local de aplicação da prova somente depois de transcorrida uma hora do seu início. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala, sem acompanhamento de um fiscal, ou antes de transcorrido o intervalo de tempo estabelecido.

4.12.A folha de respostas será identificada pelo próprio candidato, em campo específico,



com a sua assinatura. Assim, estas folhas não poderão ser substituídas em hipótese alguma.

4.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Na lista de presença constará a assinatura do candidato.

4.15. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

4.16. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de resposta.

4.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na lista de presença de suas respectivas assinaturas.

4.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas.

4.19. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.20. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.

4.21. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento do(s) portão(s) ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identificação exigido no item 4.7 desta seção;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, examinadores, fiscais ou autoridades presentes;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.

4.22. A relação dos candidatos aprovados na prova objetiva será divulgada no *site*: www.taubate.sp.gov.br, e publicada no Jornal Diário de Taubaté.

4.23. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

4.24. A correção da prova objetiva de múltipla escolha será feita única e exclusivamente pela folha de respostas.

4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

4.25.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

4.25.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.26. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. Cada questão da prova objetiva terá o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto perfazendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



5.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. O candidato mais velho;

6.1.2. Maior número de filhos menores de dezoito anos.

6.3. A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de dois dias corridos (quarenta e oito horas), contados a partir da ocorrência do evento, divulgação e publicação.

7.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura, devidamente fundamentado e assinado.

7.3. Os recursos interpostos em desacordo com o aqui estabelecido, serão indeferidos, sem análise de mérito.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5. A Comissão do Processo Seletivo, organizadora do evento, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Jornal “Diário de Taubaté”.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

8.4. A critério da Administração da PMT – SP poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, Certificado de Aprovação, a ser retirado, oportunamente, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, devendo tal solicitação ser devidamente protocolada na Prefeitura.

IX – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Leitura e entendimento de textos atuais (jornais e revistas).

2. Fonema; classificação dos fonemas; encontros consonantais; encontros vocálicos; dígrafos consonantais; dígrafos vocálicos; sílaba; classificação das palavras quanto ao



número de sílabas; divisão silábica; acentuação gráfica.

3. Estrutura das palavras, processos de formação de palavras, classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição, conjunção.

4. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; concordância nominal; concordância verbal; regência verbal; regência nominal.

5. Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática:

1. Origem dos números – Representação numérica. A capacidade humana de quantificar objetos. O ábaco. O sistema de numeração indo-arábico. O sistema de numeração. O sistema de numeração romana.
2. Números naturais – Construção, igualdade, desigualdades e operações com números naturais. Divisores naturais. Números primos.
3. Critérios de divisibilidade – Critérios de divisibilidade por: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
4. Números inteiros – Os sinais. O conjunto Z dos Números Inteiros. Ordem e simetria no conjunto Z . Módulo de um número Inteiro. A soma de números inteiros e suas propriedades. A Multiplicação de números inteiros e suas propriedades. A propriedade distributiva. Potenciação e radiciação de números inteiros.
5. Frações e números Decimais – Transformação de frações decimais em números decimais. Transformação de números decimais em frações decimais. Propriedades dos números decimais. Operações com números decimais. Expressões com números decimais. Comparação de números decimais. Porcentagem.
6. Números racionais – Relação entre números racionais e frações. Dízima periódica. A Conexão entre números racionais e números reais. Geratriz de uma dízima periódica. Números irracionais. Representação geométrica dos racionais. Ordem e simetria no conjunto Q . Módulo de um número racional. Adição e propriedades dos números racionais. Produto e propriedades dos números racionais. Propriedade distributiva em Q . Potenciação de números racionais. Radiciação de números racionais. Médias: Aritmética, Aritmética Ponderada, Geométrica e Harmônica.

Conhecimentos Específicos:

1. Conceito de Saúde / Conceito e estratégias de promoção de saúde.
2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
3. Conceito de comunidade e controle sócia
4. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar
5. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos
6. Medidas de Saneamento Básico
7. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade
8. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança
9. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue
10. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição
11. Lei nº 8080 MS e Portaria nº. 648
12. GM de 28/03/2006
13. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida
14. Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados



deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.

10.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 7.3., terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Carteira de Vacinação com a Antitetânica atualizada, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

10.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

10.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

10.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

10.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

11.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 09 de fevereiro de 2015.

WALTER THAUMATURGO NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

• DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- O Agente Comunitário de Saúde deve servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Seu trabalho é realizado casa a casa, em sua micro área de abrangência, auxiliando as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
- Deve fazer visitas domiciliares diariamente, de modo que visite 100% das famílias sob sua responsabilidade, mensalmente;



- Deve identificar situações de risco individual e coletivo;
- Promover a educação para a conquista da saúde;
- Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;
- Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
- Efetuar e manter atualizado o cadastramento das famílias da comunidade;
- Estimular a participação comunitária;
- Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
- Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas;
- Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
- Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação;
- Estimular o aleitamento materno;
- Executar o controle de doenças diarreicas;
- Prevenir doenças respiratórias;
- Prestar orientações sobre cuidados de higiene;0
- Ser parte integrante da equipe, contribuindo com informações colhidas em suas áreas de abrangência, e ser participativo nas ações necessárias.

ANEXO II**ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDADE DO ESF**

ESF	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Ana Rosa	Avenida da Fraternidade Avenida Dr. Asdrubal Augusto Nascimento neto Rua Aguinaldo Teixeira Pinto Rua Alexandre M. Cesar Miné Rua Antonio dos Santos Rua Antonio Vieira da Maia
Bairros de abrangência:	Rua Benedito Telles Alves Rua Coronel Hélio Franco Chaves
Bardan,	Rua da Paz



Ana Rosa	Rua Dr. Miguel Teixeira pinto
Shalom	Rua Esperança
Urupês	Rua Jose do Nascimento Machado
	Rua Liberdade
	Rua Luis Vaz de Camões
	Rua Mario da Silva Negrini
	Rua Olynto de Moura
	Rua Salvador Pires de Medeiros
	Rua Tarcisio Gonçalves Dias
	Rua Tenente Coronel Benedito C. dos Santos
	Rua Jose Benedito dos Santos
	Travessa Coronel Hélio Franco Chaves
	Rua Antonio Leite Rosa
	Rua José Boanerges Moreira
Planalto	Rua Therezinha BinottoGiovannelli
	Rua Mauricio Nader
Bairros de abrangência	Travessa Alexandre Figueira
	Rua ExpedicionárioBenedictoFulieri
Planalto	Rua José Carlos Marcondes
Ipanema	Rua Cônego Ismael Dias Monteiro
São Cristovão	AV. Vila Velha Nº 1392-1137
	Rua Homero de PaulaMatos 388-5
	Rua José Marcelino dos Santos Junior 385-9
	Rua José Benedito Matos Barros 306-30
	Rua Abraão José Moreira 450-148
	Rua Jose Carlos Marcondes 432-8
	Rua Cônego Ismael Dias Monteiro 415-6



	<p>Rua HelioZamith 333-3</p> <p>Rua Nilo Indiani 270-25</p> <p>Rua Geraldo Martins de Andrade 365-11</p> <p>Rua Expedicionário BenedictoFulieri 333-17</p> <p>Rua José Nemer Parquet 305-20</p> <p>Rua Geraldo de Oliveira Santos 181-31</p> <p>AV. Voluntario Benedito Sergio 1870-2460</p> <p>Rua Trovadores 675-10</p> <p>Rua Nelson Meireles 10-805</p> <p>Rua Antoni Leite Rosa 07-80</p> <p>Travessa Alexandre Figueira 07-50</p> <p>Rua Therezinha BinottoViovanelli 25-50</p>
<p>Novo Horizonte</p> <p>Bairros de Abrangência</p> <p>Chácaras Flóridas</p> <p>Jardim dos Pássaros</p>	<p>Av. Arnaldo Felipe Sbruzzi. n 01 ao 36</p> <p>Rua Azaléia.n 01 ao 756</p> <p>Rua Ibisco. n 10 ao 91</p> <p>Rua Margarida. n 12 ao 773</p> <p>Rua Acácia. n 196 ao 440</p> <p>Rua Tulipa. n 10 ao 638</p> <p>Rua Jasmim. n 26 ao 440</p> <p>Rua Girassol.n 09 ao 267</p> <p>Rua das Palmas. n 15 ao 114</p> <p>Rua Violeta. n 51 ao 100</p> <p>Rua das Orquídeas. n 4 ao 167</p> <p>Rua Samambaia. n 30 ao 157</p> <p>Rua Flamboyant.n 15 ao 64</p> <p>Rua das Rosas. n 40 ao 122</p> <p>Rua das Hortências n 20 ao 180</p>



	<p>Rua Lírio n 23 ao 86</p> <p>Rua Dr. Ezequiel Martins Fonseca. n 11 ao 482</p> <p>Rua Terezinha Jesus Pereira.n 04 ao 70</p> <p>Rua José Carlos Rodriques de Almeida.n 08 ao 74</p> <p>Rua Benedita Aparecida de Jesus. n 06 ao 73</p> <p>Rua Tereza Oliveira Galvão. n 12 ao 149</p> <p>Rua Alfredo Tobias.n 19 ao 186</p> <p>Rua Prof. Antônio Benedito da Silva. n 7 ao 144</p>
<p>Vila São Geraldo</p> <p>Bairros de Abrangência</p> <p>Vila São Geraldo</p> <p>Jardim dos Estados</p> <p>Parque Mauá</p>	<p>Av. Sagrado Coração de Jesus – do 06 ao 384</p> <p>R.Amazonas -03 a 68</p> <p>R.Paraná – do 01 ao 393</p> <p>R.Rio Grande do Sul- 01 ao 115</p> <p>R.Bahia – do 80 ao 787</p> <p>R.Mato Grosso- 54 ao 396</p> <p>R.Goiás- 20 ao 360</p> <p>Av.Parayba- 9 ao 121</p> <p>R.Minas Gerais- 15 ao 92</p> <p>R.Rio de Janeiro- 25 ao 135</p> <p>R. Benedito M. Ferreira- 25 ao 160</p> <p>R. Policena F.de Moraes- 28 ao 99</p> <p>R. Acre – 9 ao 37</p> <p>R. Eurico Penna-16 ao 472</p> <p>R. Joao Bindão-28 ao 370</p> <p>R. Alice Brandão-10 ao 580</p> <p>R. Francisco Nunes-38 ao 341</p> <p>R. Eugenio Guisard- 05 ao 410</p> <p>Av. Padre Fischer- do 463 ao 998</p>



Jardim Califórnia	Av. Jose Vicente de Barros- 1380 ao 1861
	Av. Francisco Barreto Lemes- do 554 acima
	R. Anunciata R. Indani- 25 ao 264
Jaraguá	R. Jorge Secco- 21 ao 379
	R. Kenjo Kajita-11 ao 290
Santa Clara	R. Noel Rosa – 30 ao 242
	R. Octaviano E.de Paula- 05 ao 360
	Av. Brasil -02 ao 38
	Dr. Jose Armando- 37 ao 67
	R. Dorival Peixoto- 36 ao 57
	R. Jose de Freitas Guimaraes- 38 ao 61
	R. Luiz Jose de Brum- 38 ao 121
	R. Jose R. Salgado Filho- 10 ao 195
	R. Sebastiao do Prado- 27 e 28
	Rua Irineu Mendes Vieira
	Rua Ivan daSilva Cunha
	Rua Jarba dos Santos Toledo
	Rua João Marcondes de Moraes
	Rua João Rodrigues Toledo
Santa Isabel	Rua José Domingos daCruz
	Rua José Francisco Ribeiro
Bairros de Abrangência	Rua José Luciano Barbosa
	Rua José Martins Ronconi
Santa Isabel	Av. José Vicente de Barros do N° 1862 PARA CIMA
	Rua José Wilson Pimentel Pereira
Areão	Rua Judite Coli Correa
	Rua Licurgo Barbosa Querido



Rancho Grande	Rua Maria Aparecida do Nascimento Ribeiro
	Rua Padre Fisher N° 998 Para Cima
GranVille	Rua Padre Silvino Vicente Kunz
	Rua Paulo Dias Raposo
	Rua Professora Heloísa Ferreira Pinto
	Rua Santa Cruz do Areão – a partir do N°563
	Rua Sebastião Aparecido da Silva
	Rua Sebastião Procópio de Oliveira
	Rua Taufik Simão Barbare
	Rua Waldomiro Barbare
	AV. Aimorés N° 20 AO 355
	AV. Jose Vicente de Barros N° 815 AO 1380
	AV DR Pereira Barbosa 528 AO 973
	AV. Sagrado Coração de Jesus 446 AO 610
	R: Fundação de Ouro 290 AO
Vila Marli	R: Ismênia de Matos Ribas 420 AO
	R: Dos Cortezes 26 AO 422
Bairros de Abrangência	R: Monsenhor Miguel Martins 126 AO 461
	R: Jose Benedito Agostinho 10 AO 131
Vila Marli	R: Silvio Gonçalves S Amora 25 AO 104
	R: Elias Barbare 50 AO 333
Jardim Boa Vista	R: Do Areão 14 AO 326
	R: Jose Pereira Cursino 10 AO 279
Vila São Geraldo	R: Borba Gato 8 AO 383
	R: Padre Fisher 130 AO 400
	R: Bráulio Rodrigues da Fonseca 35 AO 80
	Travessa Antonieta de Barros Bindão



	Travessa Francisco Felipe Soares
	Avenida Dom Duarte Leopoldo e Silva
	Avenida Helvino de Moraes
	Avenida Monsenhor Antonio Nascimento e Castro
	Avenida Tomé Portes Del Rei
	Avenida Santa Luiza de Marillac
	Avenida José de Brigadeiro de Faria Lima
	Condominio Residencial Parque Itatiaia
	Largo da Inconfidência
Vila São José	Rua Ana Vieira de Almeida
	Rua Anita Ribas de Andrade
Bairros de Abrangência	Rua Antonio José Castro Nogueira
	Rua Barbara Heliodora
Vila São José	Rua Claro José da Motta
	Rua Claudio José de Camargo
Jardim Por do Sol	Rua Coronel Bento Monteiro
	Rua Djalma Washington Rodrigues Nunes
Maria Augusta	Rua Geraldo Bona
	Rua José Antônio dos Santos
Jardim Ana Emilia	Rua José Aristides Monteiro
	Rua Luiz Vaz de Toledo Piza
	Rua Padre Alexandre Monteiro César Miné
	Rua Padre Bento Cortez de Toledo
	Rua Padre Carlos Correa de Toledo
	Rua Padre Diogo Luiz Pereira
	Rua Padre Timóteo Correa de Toledo
	Rua Paulo Setubal



	Rua Pellogia José Rua Professor Bernardino Querido Rua Ribeiro Couto Rua São José Operário Rua Ursula Isabel de Mello
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Diversos

PROCESSO Nº. 11/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/14

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de passagem aérea, constante do presente processo, a favor da firma MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor total de R\$93.124,00 (Noventa e três mil cento e vinte e quatro reais).

G.P., aos 05/01/2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 13/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/14

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de agenciamento de viagens, constante do presente processo, a favor da firma MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 1.792,77 (Um mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

G.P., aos 05/01/2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.602/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/14

D E S P A C H O : Adjudico a locação de serviço de som, constante do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil, vinte e quatro reais).

G.P., aos 06/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.603/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/14

D E S P A C H O : Adjudico a locação de palco, constante do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).

G.P., aos 06/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 6.604/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178-A/14

D E S P A C H O : Adjudico a locação de serviço de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 15.200,00 (Quinze mil duzentos reais).

G.P., aos 06/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.605/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/14

D E S P A C H O : Adjudico a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 7.345,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

G.P., aos 06/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.606/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/14

D E S P A C H O : Adjudico a locação de estante e cabine de jurado, constante do presente processo, a favor da firma ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil duzentos reais).

G.P., aos 06/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.508/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 242/14

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, no valor total de R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

G.P., aos 04/02/2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL